



LEI Nº 1.250, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*“Altera a Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos adequando a norma municipal as exigências da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, da Resolução n. 17 de 20 de junho de 2011. e dá outras providências”.*

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, fica adicionado mais 01 (uma) vaga de psicólogo e 01 (uma) de assistente social ao quadro de cargos descrito no Anexo II da Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto Resolução Normativa, de 17 de junho de 2011, fica adicionado mais 01 (uma) vaga de assistente social ao quadro descrito no Anexo II da Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016.

**Art. 3º.** Insere-se o artigo 40 b na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

**Art. 40b** Fica unificado o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Pequenos passando a se chamar “Motorista” restando unificado a competência e o vencimento básico das duas categorias.

**Art. 4º.** Insere-se os parágrafos §8º no artigo 43 na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

§8º Os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Químico com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas passa a ter como salário base valor de R\$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta sete reais).

**Art. 5º.** Insere-se os parágrafos §6º no artigo 7º na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

Art. 7º.

...

§6º. A jornada de trabalho dos médicos será de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser prestado com os seguintes turnos de trabalho:

I. de 12 horas com intervalo entre as escalas de no mínimo 12h e no máximo de 48h.

II. no regime diário de serviço com no máximo 10 horas com uma ou duas folgas semanais dependendo da escala de serviço adotada.



**Art. 6º** A atualização dos salários bases das categorias dos poderes executivo e legislativo do município de Juscimeira exclusivamente para o exercício de 2020 seguirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC/IBGE apurado entre 1º de janeiro de 2019 e 1º de janeiro de 2020 totalizando o valor de 4,4816%.

**§ 1º** - Não farão parte do Reajuste da RGA (Revisão Geral Anual) os salários bases dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, sujeitos ao reajuste de maior valor definidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, professores. e os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Químico.

**§ 2º** - A correção dos salários dos servidores descritos no artigo 6º será aplicado na data base do mês de fevereiro, devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada sendo 50% na folha de abril e 50% na folha de maio.

**§ 3º** - O reajuste do salário base dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, será aplicado na data base do mês de janeiro nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada sendo 34% na folha de abril, 33% no mês de maio e 33% na folha de junho.

**Art. 7º.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial que fixou aumento do piso da categoria dos professores em 12,84% para o exercício de 2020, a partir de janeiro de 2020, o piso dos professores no município de Juscimeira passará a ser de R\$ 2.164,61 para a carga horária de 30 horas semanais.


**Parágrafo Único.** O reajuste do salário base professores descrito no caput do artigo, será aplicado na data base do mês de janeiro nos termos da portaria interministerial, devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada sendo 34% na folha de abril, 33% no mês de maio e 33% na folha de junho.


**Art. 8º** Os anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.031/2016 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei.

**Art. 9º** Os anexos I da Lei Municipal nº 860/2012 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei.

**Art. 10** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, 15 de abril de 2020.

  
Moisés dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antônio Carlos da Silva Júnior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS COM NOMENCLATURAS TRANSFORMADAS**

ANTIGA DENOMINAÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO
Agente Administrativo	Oficial administrativo
Auxiliar administrativo	Assistente Administrativo
Operador de Máquinas Leves Operador de Esteira Operadora de Pá de Carregadeira Operadora de Patrol	Operador de Máquinas
Fiscal de Obras Fiscal de Postura	Fiscal de Postura
Motorista de Ambulância Motorista de Veículos Pequenos	Motorista





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	VENCIMENTO até fevereiro de 2020	VENCIMENTO Após março de 2020	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CH	ESCOLARIDADE	VAGAS
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Serviços Gerais <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	38
AA	R\$1.465,38	R\$1.531,05	Vigia <sup>1</sup>	42	Fundam. Completo	14
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Coveiro <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	1
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Mensageiro <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	1
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Auxiliar de Consultório dentário	30	Fundam. Completo	4
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Auxiliar de Laboratório	30	Fundam. Completo	2
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Auxiliar de Enfermagem <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	7
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Recepcionista <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	10
AA	R\$1.046,69	R\$1.093,60	Agente de Saúde (PSF) <sup>1</sup>	30	Fundam. Completo	11
AA	R\$2.352,40	R\$2.457,82	Operador de Máquinas Pesadas	44	Fundam. Completo	8
AA	R\$2.091,02	R\$2.184,73	Motorista de Veículos Grandes	44	Fundam. Completo	5
AA	R\$2.162,31	R\$2.259,21	Motorista	44	Fundam. Completo	16
AA	R\$2.265,28	R\$2.366,80	Motorista de Transporte Escolar <sup>1</sup>	44	Fundam. Completo	4
BB	R\$1.250,00	R\$1.400,00	Agente Comunitário de Saúde <sup>8</sup>	40	Médio Completo	33
BB	R\$1.250,00	R\$1.400,00	Agente de Controle de Endemias <sup>8</sup>	40	Médio Completo	8
BB	R\$1.093,02	R\$1.142,00	Oficial Administrativo	30	Médio Completo	58
BB	R\$1.093,02	R\$1.142,00	Fiscal de Postura <sup>2</sup>	30	Médio Completo	6
BB	R\$1.093,02	R\$1.142,00	Fiscal de Tributos	30	Médio Completo	4
BB	R\$1.093,02	R\$1.142,00	Fiscal Sanitário	30	Médio Completo	3
BB	R\$1.093,02	R\$1.142,00	Fiscal Ambiental <sup>4</sup>	30	Médio Completo	2
CC	R\$1.128,67	R\$1.179,25	Monitora de Turismo <sup>1</sup>	30	Ensino Técnico	1
CC	R\$1.152,43	R\$ 2.567,00	Técnico em Segurança do Trabalho	30	Ensino Técnico	1
CC	R\$1.152,43	R\$1.204,08	Técnico de Enfermagem	30	Ensino Técnico	8
CC	R\$1.152,43	R\$1.204,08	Técnico em Higiene Dentaria	30	Ensino Técnico	2
CC	R\$1.152,43	R\$1.204,08	Técnico em Prótese	30	Ensino Técnico	1
CC	R\$1.152,43	R\$2.567,00	Técnico Químico <sup>4</sup>	30	Ensino Técnico	1
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Assistente Social	30	Ensino Superior	6
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Analista Ambiental <sup>4</sup>	30	Ensino Superior	3
DD+	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Farmacêutico/Bioquímico	30	Ensino Superior	3
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Enfermeiro	30	Ensino Superior	4
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Engenheiro Civil	30	Ensino Superior	2
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Fisioterapeuta	30	Ensino Superior	3
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Fonoaudiólogo	30	Ensino Superior	1
DD	R\$6.543,18	R\$9.115,23	Médico <sup>8</sup>	40	Ensino Superior	4
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Odontólogo	30	Ensino Superior	4
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Psicólogo	30	Ensino Superior	3
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Nutricionista	30	Ensino Superior	2
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Engenheiro Agrônomo	30	Ensino Superior	2
DD	R\$2.587,33	R\$2.703,28	Veterinário <sup>4</sup>	30	Ensino Superior	1
DD	R\$6.543,18	R\$9.115,23	Médico Supervisor e Autorizador de AIH <sup>8</sup>	40	Ensino Superior	1
DD	R\$4.470,65	R\$4.671,01	Auditor Tributário <sup>4</sup>	30	Ensino Superior	1
DD	R\$4.470,65	R\$4.671,01	Advogado	30	Ensino Superior	1
DD	R\$4.470,65	R\$4.671,01	Contador	30	Ensino Superior	1
DD	R\$4.470,65	R\$4.671,01	Controlador Interno	30	Ensino Superior	1

(<sup>1</sup>) Funções que deverão ser extintas com a saída (vacância) do último servidor na função; (<sup>2</sup>) unificação da carreira de Fiscal de Obras e Fiscal de Postura; (<sup>3</sup>) correção a partir de janeiro de 2019 conforme lei federal; (<sup>4</sup>) Novas carreiras no PCCS; (<sup>5</sup>) vencimento referente a carga horária semanal de 30 horas; (<sup>6</sup>) vencimento referente a 44 horas semanais mais RGA; (<sup>7</sup>) vencimento referente a 42 horas semanais mais RGA. (AA) ensino fundamental completo, (BB) ensino médio completo, (CC) ensino médio + curso técnico específico, (DD) ensino superior completo; (<sup>8</sup>) Atividades com carga horária de 40h semanais.





ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CLASSE) POR TITULAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,10)	CLASSE C (1,20)	CLASSE D (1,40)
AA	ENSINO FUNDAMENTAL	REQUISITOS DA CLASSE A + ENSINO MÉDIO	REQUISITOS DA CLASSE B + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
BB	ENSINO MÉDIO	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS DA CLASSE B + ENSINO SUPERIOR	REQUISITOS DA CLASSE C + CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNICO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC
CC	ENSINO TÉCNICO	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS DA CLASSE B + ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COMPLETO	REQUISITOS DA CLASSE C + CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNICO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC
DD	ENSINO SUPERIOR	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM DE 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNICO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC	MESTRADO OU DOUTORADO